

**CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**  
**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 09/2022**

Aprova a Norma 14 (Cadastro de Entidade) e Norma 15 (Corrida de Trilha e Montanha) da Confederação Brasileira de Atletismo - CBAt.

O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Confederação Brasileira de Atletismo – CBAt, no uso de suas atribuições legais e as previstas no Parágrafo 2º do Artigo 22 e no Artigo 49 do Estatuto da Entidade em vigor e,

- CONSIDERANDO aprovação por unanimidade em Reunião do Conselho de Administração da CBAt.

**RESOLVE:**

- Incluir as normas 14 e 15, como segue:
  - 1º - **Norma 14 (Cadastro de Entidade)** – Inclusão do item que trata da autorização para o registro de equipes de Prefeituras no cadastramento das entidades.
  - 2º - **Norma 15 (Corrida de Trilha e Montanha)** - Normatização do segmento para apoiar a realização dos eventos que crescem em todo território Brasileiro.

Bragança Paulista 06 de maio de 2022.



Wlamir Leandro Motta Campos  
**Presidente do Conselho de Administração da CBAt**